



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA

Despacho nº 12822/2026/ASSAD/SA

Referência: PGEA nº 1.00.000.008907/2025-28

Assunto: Dispensa Eletrônica - Aquisição de carrinho rebocador elétrico, tipo Bigga.

Autorização para realização da dispensa eletrônica.

Senhor Assessor-Chefe,

1. Retorna a esta Assessoria o procedimento de gestão administrativa que tem por objeto a aquisição de carrinho rebocador elétrico, tipo Bigga.
2. Após avaliar a instrução processual e a minuta do aviso de dispensa eletrônica, esta Assessoria apontou ressalvas (doc. 37), sendo solicitado às áreas responsáveis a adoção das providências cabíveis para saneamento ou a apresentação das justificativas para seu afastamento.
3. É o relatório.
4. Em exame, verificou-se o saneamento da instrução processual.
5. Em face do exposto, uma vez atendidas as exigências previstas na legislação, somos de opinião que poderá ser autorizada a realização da dispensa eletrônica, para aquisição de carrinho rebocador elétrico, tipo Bigga, com critério de julgamento do item, no valor máximo estimado de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria PGR/MPU Nº 148/2022 e demais normas pertinentes.

Brasília, 13 de julho de 2026.

ROGÉRIO DE CASTRO SOARES

Assessor

(Assinado digitalmente)

1. De acordo.
2. Ao Secretário de Administração.

Brasília, 13 de julho de 2026

EDER SARDINHA E SILVA

Assessor-Chefe Substituto

(Assinado digitalmente)

1. De acordo.
2. Considerando que a contratação em pauta consta do Plano de Contratações Anuais de 2026, que é dispensável parecer jurídico, conforme o art. 8º da Portaria PGR/MPU nº 148/2022, e no uso das atribuições conferidas no inciso V do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382/2015, autorizo a realização da dispensa eletrônica para aquisição de carrinho rebocador elétrico, tipo Bigga, com critério de julgamento do item, no valor máximo estimado de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais), nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Portaria PGR/MPU nº 148/2022 e demais normas pertinentes.

3. Encaminhe-se os autos à SUBLDE para realização da dispensa eletrônica .

Brasília, data da assinatura digital.

DAVI LUCAS BOIS

Secretário de Administração Adjunto

(Assinado digitalmente)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00281814/2026 DESPACHO nº 12822-2026**

Signatário(a): **EDER SARDINHA E SILVA**

Data e Hora: **15/07/2026 12:25:24**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ROGERIO DE CASTRO SOARES**

Data e Hora: **15/07/2026 12:26:53**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **DAVI LUCAS BOIS**

Data e Hora: **16/07/2026 13:26:36**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 17950df0.72f35a7e.99880bf4.fe591d27